



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CHAMAMENTO PÚBLICO XXII/2022

**“EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO, POR PRAZO
DETERMINADO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE.”**

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita do Município Balneário Pinhal/RS, no uso de suas atribuições, visando à Contratação Temporária imediata e formação de Cadastro de Reserva, por prazo determinado para desempenhar as funções de **PSICÓLOGO**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 220 da Lei Municipal nº 683, de 11/09/2007, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão de servidores, designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal local.

1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições especificadas na Lei Municipal nº 1111 de 09/01/2013.

2.2. A carga horária semanal será de **30 horas**, de acordo com horário definido pela autoridade competente, inclusive com disponibilidade de trabalho fora de horário comercial e finais de semana.

2.3. Pelo efetivo exercício da função temporária de Psicólogo, será pago mensalmente o salário, fixado em Lei Municipal, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

2.3.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.

2.4. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos Arts. 119 e 120 da Lei Municipal nº 316, de 22 de janeiro de 2002, Regime Jurídico.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições poderão ser feitas somente online, da **00h01h** do dia **14 de junho de 2022** até às **23h59h** do dia **15 de junho 2022**, através do Link:

https://balneariopinhal.lidoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&g_id_assunto=16780

3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3. As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá anexar junto à inscrição:

4.1.2. Documento de identidade oficial com foto;

4.1.3. Comprovante de Habilitação para a função e Certidão de Regularidade com o Conselho profissional;

4.1.4. Comprovantes de experiência profissional e cursos de especializados na área.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Site do Município, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias úteis, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

5.2.1. No prazo de dois dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de dois dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.

R. Santos



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

5.2.3. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1. O currículo profissional deverá ser anexado online, pelo candidato junto à inscrição.

6.2. A classificação dos candidatos obedecerá ao critério de pontuação a seguir:

PSICÓLOGO		Pontuação	Pontuação máxima
	Especialização	1,5 pontos	5,0 pontos
	Mestrado	1,5 pontos	
	Doutorado	2,0 pontos	
	Cursos especializados na área de atuação da função com duração igual ou superior a 25 horas (nos últimos dois anos), perfazendo score máximo de 4 pontos.	1 ponto	4,0 pontos
	Experiência Profissional no atendimento SUS - ESF, UBS, PA, Hospitais e etc. (0,5 pontos por cada 12 meses ininterruptos de experiência comprovada, perfazendo score máximo de 1 ponto).	0,5 ponto por cada 12 (doze) meses de atuação como psicólogo	1,0 ponto
	TOTALIZANDO	10 PONTOS	

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. Ultimada a análise dos currículos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Site do Município, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2. Será possibilitada vista dos currículos e documentos, permitindo-se anotações.

8.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeitura Municipal para julgamento, no prazo de 02 (dois) dias, cuja decisão deverá ser motivada.

Antes



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2. Sorteio.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado à Prefeitura Municipal para homologação.

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeitura, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 03 (três) dias, apresentar a documentação solicitada no ato da convocação.

11.2. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.3. O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será até **31 de dezembro de 2022**.

11.4. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA INGRESSO

12.2. Requisitos para ingresso na função Psicólogo:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Superior Completo com inscrição no órgão de classe competente.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.



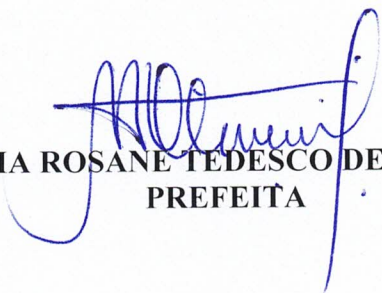
PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

13.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Balneário Pinhal/RS, 08 de junho de 2022.


MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA EM 10/06/2022
RETIRADO EM Quelém Santos
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Quelem Lima dos Santos Lopes
Assistente Administrativo
MAT. 3129-1



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

ANEXO I

MODELO-PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso Contra Decisão Relativa ao Processo Seletivo para _____, constante no Edital nº ____/2022 e seguintes, publicados no site da Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal e Quadro Mural da Prefeitura, que é a imprensa oficial do Município (Lei Municipal nº. 961/2010).

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, protocolo de inscrição nº _____, para concorrer a uma vaga no processo seletivo para a função de _____ apresento recurso perante a comissão do referido processo seletivo simplificado contra decisão do mesmo.

O objeto deste recurso é: (Marcar a decisão que está contestando)

- ☐ Recurso da não homologação da inscrição
☐ Recurso do resultado preliminar/classificação

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....
.....

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

.....
.....

Balneário Pinhal/RS, de de 2022.

Identificação e Assinatura do Candidato